



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LV. N.º 072

FL. N.º 011

L E I Nº 028/L.O., DE 13 DE JULHO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido um abono para os servidores ocupantes dos empregos de Artífice II e Vigilante que exerçam atividades de comando de turma e supervisão de obras.

Artigo 2º - O valor do abono a que se refere o disposto no Artigo anterior, será de:

I - Para atividades de comando de turma:

Cr\$-4.500,00

II - Para atividades de supervisão de obras:

Cr\$-6.500,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 de julho de 1990.

Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira  
Prefeito Municipal em Exercício